



ALEXÂNIA

Prefeitura Municipal

Adm. 2009 | 2012

LEI Nº 1044/2009

DE 08 DE MAIO DE 2009

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial ao Orçamento Geral do Município de Alexânia para o exercício de 2009 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõe os artigos 40, 41, inciso II, 42 e especialmente o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos: 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, via Decreto, crédito adicional de natureza especial na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, no valor de até **RS 85.044,08 (oitenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e oito centavos)** objetivando a conclusão da obra da construção do “**Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Nova Flórida, Estiva e Morada do Sol, neste Município**”, visando atender à comunidade daquelas localidades, segundo a nova Classificação Funcional Programática, estabelecida pela legislação vigente, em face de que o saldo remanescente do contrato original foi anulada pela administração anterior, conforme, a saber:

Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano

Ação: 13.10.512.0611.1.143 – Obras do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento: 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores **RS 85.044,08**

Total **RS 85.044,08**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional de natureza especial, aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, a anulação parcial de elementos de despesa não utilizada no orçamento vigente, por real economia, conforme, a saber:

Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1301 – Serviços da Dívida Interna Mobiliária

Ação: 13.10.301.1301.2.118 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **RS 85.044,08**

Total **RS 85.044,08**

Art. 3º. –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surte os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante publicação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia, GO, 08/05/09

Secretário Administrativo

Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal